

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 193, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

**“Dispõe sobre a criação do anexo II, tabela I à Lei Complementar 192/2024.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o anexo II – Tabela I à Lei Complementar 192/2024 que demonstra a progressão de carreira dos Procuradores efetivos da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, conforme disposto abaixo:

**ANEXO II**

**TABELA I**

**DEMONSTRATIVO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA**

**PROCURADORES EFETIVOS**

TABELA I												
CARGO:	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO											
Referência inicial:	71											
SÍMBOLO:	PJI											
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENCIMENTO	15.288,15	15.746,80	16.205,44	16.664,09	17.122,73	17.581,38	18.040,02	18.498,67	18.957,31	19.415,96	19.874,60	20.333,25
NÍVEL II												
VENCIMENTO	16.816,97	17.321,48	17.825,99	18.330,50	18.835,01	19.339,52	19.844,02	20.348,53	20.853,04	21.357,55	21.862,06	22.366,57

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 04 de março de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira